



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 2262/2025**

MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Laguna, representado pela Sra. Andréa Cascaes Lopes, Secretária de Saúde, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	23:59h do dia 06/11/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13h do dia 27/10/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13:45h do dia 11/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	14h do dia 11/11/2025

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.,



quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declarações;
- III. Minuta de Contrato.

1.2 Especificação e quantidade do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	KM POR VAN	TOTAL KM	VALOR POR KM	Valor Total
1	Contratação de serviços sob demanda de transporte de pacientes do SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mediante disponibilização de 04 (quatro) vans com motorista, capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares (condutor + 15 passageiros), para atendimento a rotas intermunicipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme demais exigências no Termo de Referência.	KM	125.000	500.000	5,59	2.795.000,00

O valor unitário da proposta não pode ultrapassar o valor unitário de referência.

1.2.1 A descrição do item e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referências, quais devem ser integralmente respeitados para o devido cumprimento do objeto desse edital.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita garantir, de forma contínua e tempestiva, o transporte de usuários do SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para municípios de referência, diante de uma demanda variável por dia, rota e horário, com viagens simultâneas e eventuais permanências no destino. A frota própria é insuficiente para absorver picos e substituições (manutenção, férias/licenças de motoristas), o que pode resultar em atrasos, remarcações e perda de vagas reguladas. Assim, impõe-se a contratação de serviço terceirizado sob demanda, com padrão de segurança, conforto



e conformidade regulatória (SIE/SC), a fim de assegurar a continuidade do cuidado, a integralidade do atendimento e a satisfação do usuário.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R\$ 2.795.000,00 (Dois milhões setecentos e noventa e cinco mil reais)**.

3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

3.3 O preço estimado reflete a mediana do preço obtida após a realização de orçamentos, com pesquisa de preços, anexos ao processo.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, a presente licitação não implica compromisso imediato de despesa, uma vez que a ata de registro de preços terá caráter de expectativa de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços



fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO



8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos decada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela



plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”.

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.3 **As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferencialmente, com os documentos de propostas exigidos no edital.** Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma realizado em até 01(uma) hora.

a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.



11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- II. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;
- IV. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + \bar{ANCRLP})}{(PC + PNC)} \quad \text{resultan } ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de

Liquidez Geral AC =

Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável

Longo Prazo PC = Passivo Circulante

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando } ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ILC} > 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um) para ambos os balanços

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), será exigido para fim de habilitação patrimônio líquido de no mínimo de 10% do valor estimado total do(s) item(itens)/lote(s)/global, conforme critério de julgamento do edital.

11.3.4 Habilitação Técnica

11.3.4.1.1) Para fins de habilitação técnica:

a) Aptidão/Experiência anterior: apresentação de 1 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando CNPJ, período de execução, objeto e avaliação satisfatória, que comprovem a prestação de serviço de transporte de passageiros por vans (mín. 16 lugares) em regime contínuo e sob demanda, intermunicipal e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

2) Documentos que deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato:

- a) Regularidade técnica-regulatória do serviço: comprovação de autorização/licença vigente do SIE/SC para transporte intermunicipal de passageiros, em nome da licitante, abrangendo a atividade contratada.
- b) Declaração formal da licitante de que dispõe de 04 (quatro) vans com capacidade mínima de 16 lugares, aptas a atender simultaneamente as Ordens de Serviço;
- c) Comprovação documental: CRLV ou documento equivalente; idade máxima de 10 (dez) anos por veículo; comprovantes de manutenção/vistoria; atendimento às especificações mínimas (ar-condicionado, cintos em todos os assentos, bancos reclináveis, kit obrigatório, hodômetro funcional).
- d) Seguros obrigatórios: apresentação, até a assinatura/antes do início da execução, das apólices vigentes de APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e RCT-V (Responsabilidade Civil do Transportador – Via Terrestre), com comprovação de pagamento ou certificado eletrônico de vigência.

11.3.5 Garantia da Proposta

11.3.5.1 A licitante deverá fornecer comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um) sobre o valor estimado para a contratação;

Conforme a Lei 14.133/21, Art. 96, § 1º e Incisos:

“Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. “§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



2 - seguro-garantia;

3 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.”

11.3.5.2 Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária CONTA CORRENTE Nº 3674-9, AGÊNCIA 0345-X, BANCO DO BRASIL, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação

11.3.5.3 A garantia deverá ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo a Prefeitura de Laguna exigir sua prorrogação até a data da contratação da vencedora do certame;

11.3.5.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

11.3.5.5 Para a devolução da garantia da proposta após a homologação ou declaração de licitação fracassada, a empresa deverá, através de processos administrativo, solicitar sua devolução.

11.3.5.6 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 04 (quatro) meses a contar da data da sessão de habilitação, cabendo à proponente comprovar sua renovação, por igual período, ao Pregoeiro, quando notificada para tal, sob pena de desclassificação.

11.3.5.7 Em se tratando de garantia prevista nas alíneas “1 e 2” do item 11.3.5.1 a mesma somente será devolvida em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente processo licitatório;

11.3.5.8 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

11.3.5.9 A garantia da proposta deverá ser anexada juntamente com a documentação de habilitação.

11.3.5.10 A garantia da proposta será realizada antes da abertura do processo licitatório, portanto deverá ter data e horário inferior a abertura do certame, sob pena de desclassificação.

11.3.5.11 A não apresentação da garantia da proposta será informada à Procuradoria Jurídica para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “própria”), quando for o caso;

12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.



13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

13.12 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

13.13 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

13.14 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

13.15 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

13.16 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma



vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente



inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.3 Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

16.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.



17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento, habilitação e prova de conceito, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena



de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1. da CONTRATADA:

A empresa vencedora da licitação deverá executar integralmente o objeto do contrato, observando as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021. São obrigações mínimas da contratada:

1) Disponibilidade e execução sob demanda: atender, com prioridade e pontualidade, todas as Ordens de Serviço (OS) emitidas, mantendo 04 (quatro) vans de 16 lugares disponíveis para viagens simultâneas, inclusive em períodos noturnos, fins de semana e feriados.

2) Veículos e condições técnicas: fornecer vans em perfeito estado de conservação e segurança, idade máxima de 10 anos, com ar-condicionado, cintos em todos os assentos, bancos reclináveis, hodômetro funcional, sistema de rastreamento/monitoramento; pneus e itens obrigatórios (triângulo, macaco, chave, kit de primeiros socorros), além de higienização prévia a cada viagem.

3) Substituição imediata: providenciar veículo/motorista reserva e substituição em até 60 minutos em caso de pane, acidente ou impedimento, sem ônus adicional à Administração.

4) Motoristas e equipe: alocar motoristas com CNH compatível, treinamento em direção defensiva, primeiros socorros e atendimento humanizado, devidamente uniformizados e identificados, observando legislação de jornada e descanso.

5) Conformidade regulatória e seguros: manter válidas as autorizações do SIE/SC (intermunicipal) e demais licenças/vistorias exigidas; manter ativas as apólices de APP e RCT-V, apresentando comprovação de vigência sempre que solicitado.

6) Escopo econômico “preço cheio”: prestar o serviço com preço por km incluindo todos os insumos (motorista, combustível, manutenção, limpeza, pedágios, pneus/peças, equipamentos, tributos, taxas e encargos trabalhistas e previdenciários), vedado qualquer repasse de custos aos usuários.

7) Medição e documentação: realizar leituras de hodômetro na saída e retorno, cumprir a rota autorizada na OS e elaborar Relatório de Viagem (OS, veículo, motorista, horários, km, passageiros quando aplicável, ocorrências), colhendo assinaturas exigidas e apresentando-o ao fiscal para atesto.

8) Percursos internos: executar e registrar somente quando expressamente previstos na OS; lançar a quilometragem correspondente no Relatório de Viagem.

9) SLA e qualidade: cumprir, manter registro e comprovar, a qualquer tempo, os seguintes indicadores mínimos de desempenho, sob pena de glosa e aplicação das penalidades previstas:

a) Pontualidade no embarque: apresentação no local/horário indicado na OS dentro de ± 15 (quinze) minutos.

b) Tempo de resposta a OS urgente: atendimento em até 2 (duas) horas contadas do acionamento formal.

c) Índice de atendimento: execução de $\geq 98\%$ das OS emitidas no mês (excluídas as canceladas pela Administração dentro do prazo).

d) Substituição de veículo/motorista: disponibilização de reserva em até 60 (sessenta) minutos após comunicação do impedimento.



- e) Conservação, limpeza e conforto: veículo higienizado, sem odores, com ar-condicionado funcional, cintos operantes e bancos íntegros; 0 (zero) não conformidades críticas por mês e correção de não conformidades leves em até 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Condução segura e humanizada: ausência de infrações gravíssimas; respeito ao limite de velocidade e às regras de trânsito; tratamento cortês aos usuários.
- g) Disponibilidade operacional: manutenção da capacidade simultânea de 04 (quatro) vans sempre que demandado, conforme escalas informadas.
- h) Integridade documental de medição: 100% das viagens acompanhadas de Relatório de Viagem completo (OS, hodômetro saída/retorno, rotas, horários, ocorrências e assinaturas), sob pena de glosa total/parcial da quilometragem.
- 10) Conformidades regulatórias e seguros: licenças SIE/SC e apólices APP/RCT-V válidas e apresentadas quando solicitadas (descumprimento implica suspensão do serviço e penalidades).
- 11) Comunicação e plantão: manter canal 24h (telefone/mensageria) para confirmação de embarques, alterações de rota/horário e atendimento a OS urgentes, registrando ocorrências relevantes.
- 12) Conduta e proibições: assegurar tratamento respeitoso e humanizado aos usuários; vedar cobrança de valores, transporte de pessoas não autorizadas, propaganda político-partidária e desvios de rota sem anuência do fiscal.
- 13) Segurança, incidentes e sinistros: adotar dirigência máxima na condução; comunicar imediatamente ao fiscal e às autoridades competentes qualquer acidente/ocorrência, prestando apoio aos usuários e providenciando a continuidade da viagem.
- 14) Sustentabilidade: cumprir rotinas de manutenção preventiva, reduzir ralenti, praticar eco-driving, e dar destinação ambientalmente adequada a pneus/óleos/filtros; efetuar lavagem em local regular com separador água/óleo.
- 15) LGPD e sigilo: tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução, garantindo confidencialidade, controle de acesso e não compartilhamento indevido de informações de usuários.
- 16) Manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a vigência, as condições de regularidade fiscal, trabalhista, FGTS, qualificação técnica e econômico-financeira, licenças e apólices exigidas, apresentando comprovação sempre que requisitado.
- 17) Fiscalização e auditoria: franquear acesso do Gestor/Fiscais a veículos, documentos e registros (OS, diários de bordo, checklists, relatórios e comprovantes), acatando determinações e sanando não conformidades nos prazos fixados.
- 18) Responsabilidade trabalhista e civil: responder por todos os encargos decorrentes da relação com seus empregados/prepostos e por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, sem solidariedade da Administração.
- 19) Subcontratação e cessão: não subcontratar nem ceder o objeto, total ou parcialmente, sem anuência prévia e expressa da Administração, nos termos do edital/contrato.
- 20) Atualização de preços registrados: observar o rito legal para atualização/cancelamento de preços no SRP (quando cabível), apresentando justificativa e comprovação de mercado, vedado automatismo.
- 21) Outras obrigações do edital/contrato: cumprir integralmente as demais condições, prazos e determinações previstas no edital, TR, ARP e contrato, inclusive quanto a publicações/PNCP, prazos de faturamento e regularização de pendências que condicionem o pagamento.

21.2 Obrigações da contratante:

São obrigações da Prefeitura Municipal de Laguna/SC, por meio da unidade requisitante:



- 1) Emissão de OS e planejamento: emitir Ordem de Serviço (OS) com informações completas (data, horários, origem/destinos, rota autorizada, previsão de permanência e eventuais percursos internos), observando antecedência mínima nas programações regulares e indicando prioridades e demandas urgentes quando houver.
- 2) Comunicação operacional: manter canal de contato 24h com a contratada para confirmação de embarques, alterações emergenciais e registro de ocorrências; informar pontos de embarque e local de apresentação com antecedência razoável.
- 3) Acesso e facilidades: garantir à contratada acesso aos locais de embarque/desembarque e, quando necessário, apoio para organização de filas e identificação dos usuários.
- 4) Fornecimento de informações: disponibilizar, quando aplicável, lista de passageiros (nome/identificador) e eventuais restrições/necessidades específicas, limitando-se ao mínimo necessário (LGPD).
- 5) Ato de recebimento e medição: conferir a documentação de cada viagem (Relatório de Viagem, leituras de hodômetro, OS, horários, ocorrências) e atestar provisória e definitivamente os serviços, promovendo glosas quando houver divergências ou não conformidades.
- 6) Pagamentos: efetuar o pagamento pelos serviços atestados, dentro dos prazos normativos, condicionado à regularidade fiscal/trabalhista/FGTS e à manutenção das apólices de APP e RCT-V e licenças exigidas.
- 7) Transparência e registros: manter e arquivar, para auditoria e controle, as OS, relatórios, atestos, glosas, notas fiscais e comunicações; realizar as publicações obrigatórias no PNCP e demais meios oficiais.
- 8) Aplicação de sanções: instaurar, quando cabível, processo sancionador, garantindo contraditório e ampla defesa, e aplicar advertências, multas, suspensão ou rescisão nos termos do edital/contrato.
- 9) Proteção de dados (LGPD): tratar apenas os dados pessoais necessários à execução; resguardar sigilo e acesso restrito; orientar a contratada sobre fluxos e bases legais pertinentes.
- 10) Alterações de necessidade: comunicar cancelamentos ou ajustes de OS com a maior antecedência possível; em cancelamentos tardios por conveniência, observar condições contratuais para minimizar custos.
- 11) Não ingerência na gestão interna: abster-se de interferir na organização interna da contratada (escala, vínculos, logística), limitando-se à fiscalização de resultados, sem criar vínculo trabalhista com prepostos.
- 12) Compatibilização institucional: articular-se com unidades de saúde, regulação e pontos de apoio para evitar esperas desnecessárias, otimizar rotas e horários e assegurar pontualidade nos embarques.
- 13) Zelo pela segurança: orientar usuários e equipes quanto a condutas de segurança, uso de cintos, horários de apresentação e regras de embarque; notificar a contratada sobre eventuais riscos/ocorrências de que tenha ciência.
- 14) Atualização do SRP: quando cabível, avaliar e instruir pedidos de atualização/cancelamento de preços registrados, exigindo motivação e comprovação de mercado, sem automatismo.
- 15) Cumprimento das obrigações contratuais: observar, por parte da Administração, os prazos, formas de atesto, pagamento e demais deveres estabelecidos no edital, TR, ARP e contrato, colaborando para a boa execução do objeto.

22 DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1 A licitante deverá fornecer comprovante de garantia de contrato no valor de 5% (cinco) sobre o valor inicial do contrato;

Conforme a Lei 14.133/21, Art. 96, § 1º e Incisos:

“Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. “§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema



centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2 - seguro-garantia;

3 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.”

22.2 Para os que desejarem efetuar caução em dinheiro, para fins de segurança e transparência, a quantia deverá ser previamente depositada na conta bancária CONTA CORRENTE Nº 3674-9, AGÊNCIA 0345-X, BANCO DO BRASIL, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação

22.3 O total caucionado será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

22.4 A garantia do contrato deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

22.5 No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.

23.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

23.3 Recebimento do objeto:

a) Recebimento provisório por viagem: ocorrerá imediatamente após a conclusão de cada OS, mediante apresentação e conferência do Relatório de Viagem (com OS, veículo, motorista, data/horários, leituras de hodômetro na saída e no retorno, rota autorizada, passageiros quando aplicável e ocorrências) e demais evidências solicitadas pelo fiscal. Constatada a conformidade, o fiscal atestará provisoriamente a execução.

b) Recebimento definitivo (consolidação mensal): será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante conferência analítica das viagens atestadas provisoriamente, validação da planilha de medição (km por OS), verificação de glosas e indicadores de SLA, e emissão do atesto definitivo que instruirá a liquidação e o pagamento.

c) Glosas e rejeições: serão glosados os quilômetros e/ou serviços não comprovados ou divergentes da rota autorizada, bem como os percursos internos não previstos na OS. O fiscal poderá rejeitar total ou parcialmente a execução quando verificar inobservância das especificações, descumprimento de SLA, documentação incompleta ou inconsistências de medição.

d) Correções e reexecuções: havendo rejeição, a contratada deverá sanar as falhas ou reapresentar a documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou reexecutar o serviço quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

e) Documentos para faturamento: Nota Fiscal/Fatura acompanhada de:

- (i) planilha de medição consolidada por OS (km atestados e glosados); (ii) Relatórios de Viagem assinados;
- (iii) comprovação de regularidade fiscal/trabalhista/FGTS vigente;

(iv) apólices de APP e RCT-V válidas;

(v) outros documentos que o edital/contrato exigir. A ausência ou irregularidade suspende o pagamento até a regularização.

f) Registro e transparência: todos os atestos, glosas e rejeições serão registrados em relatório mensal e arquivados com os documentos comprobatórios, para fins de auditoria e transparência.

g) Efeitos do recebimento: o provisório caracteriza a prestação para fins de continuidade do serviço e processamento interno; o definitivo condiciona a liquidação e pagamento e não exime a contratada de responder por vícios, falhas ou descumprimentos apurados posteriormente, nos prazos legais e contratuais.

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A recepção dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

24.2 Os fiscais do contrato acompanharão o empenho e o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

24.4 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional(is) designado(s) pela CONTRATANTE, que ficará a cargo do servidor **Bruno Medeiros Marques** que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas, durante a execução do contrato, o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

26 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR

27.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



27.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

28.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

28.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

28.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.

Laguna/SC, 21 de outubro de 2025.

Andréa Cascaes Lopes

Secretária de Saúde

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 FMS**

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Nome: Secretaria de Saúde

CNPJ:

06.231.312/0001-92

Endereço: Rua João de Souza, s/nº, bairro Magalhães, CEP: 88790-00, Laguna/SC

Servidor responsável pelo TR e pesquisa de preço: Helisianny da Silva Adriano Inacio

2. OBJETO:

Contratação, por Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços sob demanda de transporte de pacientes do SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mediante disponibilização de 04 (quatro) vans com motorista, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares (condutor + 15 passageiros), para atendimento a rotas intermunicipais, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado (R\$/km).

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

<u>ITE M</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>KM POR VAN</u>	<u>TOTAL KM</u>	<u>VAL OR POR KM</u>	<u>Valor Total</u>
1	Contratação de serviços sob demanda de transporte de pacientes do SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mediante disponibilização de 04 (quatro) vans com motorista, capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares (condutor + 15 passageiros), para atendimento a rotas intermunicipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme demais exigências deste Termo de Referência.	KM	125.000	500.000	5,59	2.795.000,00

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO:



Trata-se de prestação de serviços comuns e contínuos de transporte terrestre de passageiros (TFD), executados sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) e execução indireta por conta e risco da contratada. A remuneração será por preço unitário (R\$/km efetivamente rodado), tendo como unidade de medida o quilômetro (km) aferido por hodômetro nas leituras de “saída e retorno” e confirmado em Relatório de Viagem vinculado à Ordem de Serviço (OS). A abrangência do serviço compreende rotas intermunicipais no Estado de Santa Catarina, observando-se as normas de trânsito e sanitárias aplicáveis e as autorizações do SIE/SC.

O objeto é homogêneo, padronizado em vans com capacidade mínima de 16 lugares (condutor + 15 passageiros), o que favorece a disputa por menor preço por km e dispensa o parcelamento em lotes. O preço por km é “cheio”, devendo incluir motorista, combustível, manutenção, higienização, pedágios, seguros (APP/RCT-V), tributos, taxas e encargos trabalhistas/previdenciários. A execução será fiscalizada por gestor/fiscal designados, com previsão de glosa de quilometragem e penalidades em caso de inexecução, atrasos ou descumprimento das condições contratuais.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇO:

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, com base em três cotações recentes de entes públicos do Estado de Santa Catarina, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As fontes consultadas foram:

- Município de Joaçaba - ARP 02/2025: R\$ 4,55 por km
- Município de Rodeio – ARP 33/2025: R\$ 5,59 por km
- Município de Corupá – ARP 33/2025: R\$ 9,21 por km

Considerando que o serviço será prestado somente durante a semana, numa escala de 5 x 2, optou-se por escolher a mediana (R\$ 5,59) ao invés da média entre as três cotações (R\$ 6,45), resultando o valor global de R\$ 2.795.000,00. Fica registrada a compatibilização com o ETP, para fins de coerência processual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita garantir, de forma contínua e tempestiva, o transporte de usuários do SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para municípios de referência, diante de uma demanda variável por dia, rota e horário, com viagens simultâneas e eventuais permanências no destino. A frota própria é insuficiente para absorver picos e substituições (manutenção, férias/licenças de motoristas), o que pode resultar em atrasos, remarcações e perda de vagas reguladas. Assim, impõe-se a contratação de serviço terceirizado sob demanda, com padrão de segurança, conforto e conformidade regulatória (SIE/SC), a fim de assegurar a continuidade do cuidado, a integralidade do atendimento e a satisfação do usuário.

A opção por Sistema de Registro de Preços (SRP) com remuneração por quilômetro efetivamente rodado (R\$/km) é a que melhor atende ao interesse público:

- Alinha o gasto ao uso, evitando pagamento por viagens “cheias” em trajetos curtos;
- Preserva a flexibilidade para contratar somente quando necessário, sem obrigatoriedade de consumo integral da estimativa;
- Amplia a competição e a comparabilidade das propostas (serviço comum), favorecendo a seleção pelo menor preço por km;
- Simplifica a gestão com regras uniformes de medição (hodômetro + OS + relatório), fiscalização e glosa.

Ademais, o modelo por item único (km rodado), com 04 (quatro) vans de 16 lugares disponíveis, permite intercambialidade entre rotas, reduz o risco de ociosidade e facilita o atendimento simultâneo.

Em síntese, o SRP por km para TFD mitiga riscos operacionais, eleva a eficiência do gasto e garante continuidade do serviço essencial à saúde, revelando-se a solução adequada, vantajosa e exequível para o Município de Laguna.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

- (X) Sim
() Não

4.2. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?:



- () Vistoria obrigatória
(X) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

4.3. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

- () Não
(X) Sim

4.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

- () Não
(X) Sim

4.5. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

- () Não
(X) Sim, no limite de 50% do valor do contrato, conforme estabelecido pelo art. 122, da Lei 14.133/21, principalmente sobre a responsabilidade do contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, devendo ser avaliado e aprovado pela contratante.

4.6. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DARÁ EM LOTES?

- (X) Não, item único.
() Sim

4.7 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Modalidade: Pregão eletrônico, em Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por item (item único: quilômetro rodado com van 16 lugares).

Critério de julgamento: Menor preço por quilômetro (R\$/km), julgamento objetivo e por item. As propostas deverão apresentar preço unitário “cheio” por km (incluindo motorista, combustível, manutenção, higienização, pedágios, seguros, tributos e encargos), vedadas cláusulas condicionais, franquias, tarifas mínimas, taxas adicionais ou qualquer fator que desnature o valor unitário. Serão desclassificadas propostas que contrariem as especificações técnicas ou apresentem desequilíbrio evidente; o pregoeiro poderá exigir composição/memória de custos para comprovar exequibilidade quando o preço for substancialmente inferior ao parâmetro de mercado. A aceitabilidade observará a compatibilidade com o orçamento estimado e com os preços de mercado, admitida negociação para obtenção do melhor resultado.

Desempate e demais regras: aplica-se o empate ficto da LC 123/2006 (MEI/ME/EPP com proposta até 5% acima da melhor terão direito a cobrir o preço), seguido das regras legais de desempate e, persistindo, sorteio. Constatada vantajosidade, poderão ser registrados múltiplos fornecedores na ARP, conforme a ordem de classificação e condições do edital, para assegurar continuidade e atendimento a picos.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)?:

- (X) Não
() Sim

5.2. SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DOS PRODUTOS?:

- (X) Não
() Sim

5.3. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?:

- (X) Não
() Sim

5.4. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?:

- (X) Não
() Sim

5.5. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?:

☐ Não

☒ Sim, no montante de 1% do valor estimado da contratação. A exigência de garantia de proposta visa conferir maior segurança ao certame, evitando que licitantes descomprometidos apresentem propostas que não pretendem manter, o que causaria atrasos e prejuízos ao interesse público. Considerando a relevância do serviço contratado para o funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Laguna e suas fundações, justifica-se a adoção da garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. SERÁ PERMITIDA ACEITAR PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO?:

☒ Não

☐ Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1) Para fins de habilitação técnica:

a) Aptidão/Experiência anterior: apresentação de 1 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando CNPJ, período de execução, objeto e avaliação satisfatória, que comprovem a prestação de serviço de transporte de passageiros por vans (mín. 16 lugares) em regime contínuo e sob demanda, intermunicipal e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

2) Documentos que deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato:

a) Regularidade técnica-regulatória do serviço: comprovação de autorização/licença vigente do SIE/SC para transporte intermunicipal de passageiros, em nome da licitante, abrangendo a atividade contratada.

b) Declaração formal da licitante de que dispõe de 04 (quatro) vans com capacidade mínima de 16 lugares, aptas a atender simultaneamente as Ordens de Serviço;

c) Comprovação documental: CRLV ou documento equivalente; idade máxima de 10 (dez) anos por veículo; comprovantes de manutenção/vistoria; atendimento às especificações mínimas (ar-condicionado, cintos em todos os assentos, bancos reclináveis, kit obrigatório, hodômetro funcional).

d) Seguros obrigatórios: apresentação, até a assinatura/antes do início da execução, das apólices vigentes de APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e RCT-V (Responsabilidade Civil do Transportador – Via Terrestre), com comprovação de pagamento ou certificado eletrônico de vigência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1) Regime de execução e acionamento:

a) A execução dar-se-á sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria, contendo: data, horário, origem/destinos, rota autorizada, previsão de permanência e indicação de percursos internos (quando houver).

b) A contratada deverá confirmar o recebimento da OS por meio eletrônico e indicar o motorista/veículo alocado, garantindo apresentação pontual no local de embarque.

2) Disponibilidade e simultaneidade:

a) Manter disponibilidade simultânea de 04 (quatro) vans de 16 lugares para atendimento concomitante de viagens, inclusive em horários de pico.

b) Em caso de pane/impedimento, providenciar substituição imediata de veículo/motorista, sem interrupção do serviço;

c) As vans disponíveis deverão contar com sistema de rastreamento/monitoramento em tempo real a ser compartilhado com a administração pública capaz de emitir relatórios para fins de controle e fiscalização;

3) Especificações operacionais dos veículos:

a) Vans com capacidade mínima de 16 lugares (condutor + 15), ar-condicionado, cintos em todos os assentos, bancos reclináveis, iluminação interna, hodômetro funcional e sistema de rastreamento/monitoramento;



b) Idade máxima de 10 (dez) anos na data de início, com manutenção preventiva/corretiva em dia (registros disponíveis à fiscalização).

c) Equipamentos obrigatórios: triângulo, macaco, chave de rodas, kit de primeiros socorros e demais itens exigidos pela legislação.

d) Higienização completa e veículo em perfeitas condições de segurança e conforto antes de cada viagem.

4) Conformidades regulatórias e seguros:

a) Regularidade documental veicular e licenciamento perante o SIE/SC para transporte intermunicipal de passageiros.

b) Seguros vigentes: APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e RCT-V (Responsabilidade Civil do Transportador – Via Terrestre), durante toda a execução.

5) Escopo econômico do preço por km (R\$/km):

a) O preço por quilômetro deve incluir integralmente: motorista, combustível, lubrificantes, manutenção, limpeza/higienização, pedágios, pneus/peças, equipamentos, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

6) Conduta, equipe e apresentação:

a) Motoristas com CNH compatível, treinamentos em direção defensiva, primeiros socorros e atendimento humanizado, usando uniforme/identificação.

b) Proibições: cobrança de quaisquer valores aos usuários, transporte de pessoas não autorizadas, publicidade político-partidária nos veículos e desvio de rota sem autorização.

7) Comunicação e controle

a) Manter canal de plantão (telefone/mensageria) para confirmação de embarques, comunicação de ocorrências e acionamentos urgentes.

b) Adotar checklist de partida/retorno e diário de bordo, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitados.

8) Sustentabilidade e segurança:

a) Manutenção preventiva, pneus calibrados e proibição de ralenti prolongado; incentivo à condução econômica (eco-driving).

b) Gestão de resíduos (óleos, filtros, pneus) com destinação ambientalmente adequada, e lavagem em local regular com separador água/óleo; uso preferencial de produtos biodegradáveis.

c) Higienização interna com produtos não tóxicos e ventilação adequada, preservando a saúde dos usuários.

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) **Recebimento provisório por viagem:** ocorrerá imediatamente após a conclusão de cada OS, mediante apresentação e conferência do Relatório de Viagem (com OS, veículo, motorista, data/horários, leituras de hodômetro na saída e no retorno, rota autorizada, passageiros quando aplicável e ocorrências) e demais evidências solicitadas pelo fiscal. Constatada a conformidade, o fiscal atestará provisoriamente a execução.

b) **Recebimento definitivo (consolidação mensal):** será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante conferência analítica das viagens atestadas provisoriamente, validação da planilha de medição (km por OS), verificação de glosas e indicadores de SLA, e emissão do atesto definitivo que instruirá a liquidação e o pagamento.

c) **Glosas e rejeições:** serão glosados os quilômetros e/ou serviços não comprovados ou divergentes da rota autorizada, bem como os percursos internos não previstos na OS. O fiscal poderá rejeitar total ou parcialmente a execução quando verificar inobservância das especificações, descumprimento de SLA, documentação incompleta ou inconsistências de medição.

d) **Correções e reexecuções:** havendo rejeição, a contratada deverá sanar as falhas ou reapresentar a documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou reexecutar o serviço quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

e) **Documentos para faturamento:** Nota Fiscal/Fatura acompanhada de:

(i) planilha de medição consolidada por OS (km atestados e glosados); (ii) Relatórios de Viagem assinados;

(iii) comprovação de regularidade fiscal/trabalhista/FGTS vigente;



(iv) apólices de APP e RCT-V válidas;

(v) outros documentos que o edital/contrato exigir. A ausência ou irregularidade suspende o pagamento até a regularização.

f) Registro e transparência: todos os atestos, glosas e rejeições serão registrados em relatório mensal e arquivados com os documentos comprobatórios, para fins de auditoria e transparência.

g) Efeitos do recebimento: o provisório caracteriza a prestação para fins de continuidade do serviço e processamento interno; o definitivo condiciona a liquidação e pagamento e não exime a contratada de responder por vícios, falhas ou descumprimentos apurados posteriormente, nos prazos legais e contratuais.

7.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

A apresentação do veículo para embarque/desembarque dar-se-á no local, data e horário definidos na Ordem de Serviço (OS). Como ponto padrão de acionamento, a contratada deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Laguna, ou em outro ponto oficial indicado na OS (unidades de saúde municipais, hospitais/clínicas de referência ou locais de apoio aos usuários).

Horário de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas, 05 (cinco) dias por semana, somente aos dias de semana, excluindo os feriados, conforme a OS. Para viagens programadas, a Administração poderá ajustar local/horário com aviso mínimo de 2 (duas) horas; para demandas urgentes, o aviso ocorrerá conforme a necessidade assistencial.

A contratada deverá confirmar o recebimento da OS por meio eletrônico, chegar com antecedência operacional mínima de 15 (quinze) minutos ao ponto designado e permanecer no destino pelo tempo previsto na OS (quando aplicável), realizando percursos internos exclusivamente quando expressamente previstos. Alterações de local/roteiro/horário determinadas pela Administração durante a execução deverão ser imediatamente acatadas, registradas no Relatório de Viagem e validadas pelo fiscal.

7.3. BENS PERECÍVEIS:

☒ Não

☐ Sim

7.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

☐ Não

☒ Sim. Será exigida garantia de 5% do valor total do contrato para assegurar a fiel execução do serviço. A medida protege a Administração contra inadimplimentos, garante a continuidade do serviço e está amparada nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. O percentual é proporcional ao risco do objeto e visa preservar o interesse público.

7.5. GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

☒ Não

☐ Sim

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:

A empresa vencedora da licitação deverá executar integralmente o objeto do contrato, observando as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021. São obrigações mínimas da contratada:

1) Disponibilidade e execução sob demanda: atender, com prioridade e pontualidade, todas as Ordens de Serviço (OS) emitidas, mantendo 04 (quatro) vans de 16 lugares disponíveis para viagens simultâneas, inclusive em períodos noturnos, fins de semana e feriados.

2) Veículos e condições técnicas: fornecer vans em perfeito estado de conservação e segurança, idade máxima de 10 anos, com ar-condicionado, cintos em todos os assentos, bancos reclináveis, hodômetro funcional, sistema de rastreamento/monitoramento; pneus e itens obrigatórios (triângulo, macaco, chave, kit de primeiros socorros), além de higienização prévia a cada viagem.



- 3) Substituição imediata: providenciar veículo/motorista reserva e substituição em até 60 minutos em caso de pane, acidente ou impedimento, sem ônus adicional à Administração.
- 4) Motoristas e equipe: alocar motoristas com CNH compatível, treinamento em direção defensiva, primeiros socorros e atendimento humanizado, devidamente uniformizados e identificados, observando legislação de jornada e descanso.
- 5) Conformidade regulatória e seguros: manter válidas as autorizações do SIE/SC (intermunicipal) e demais licenças/vistorias exigidas; manter ativas as apólices de APP e RCT-V, apresentando comprovação de vigência sempre que solicitado.
- 6) Escopo econômico “preço cheio”: prestar o serviço com preço por km incluindo todos os insumos (motorista, combustível, manutenção, limpeza, pedágios, pneus/peças, equipamentos, tributos, taxas e encargos trabalhistas e previdenciários), vedado qualquer repasse de custos aos usuários.
- 7) Medição e documentação: realizar leituras de hodômetro na saída e retorno, cumprir a rota autorizada na OS e elaborar Relatório de Viagem (OS, veículo, motorista, horários, km, passageiros quando aplicável, ocorrências), colhendo assinaturas exigidas e apresentando-o ao fiscal para atesto.
- 8) Percursos internos: executar e registrar somente quando expressamente previstos na OS; lançar a quilometragem correspondente no Relatório de Viagem.
- 9) SLA e qualidade: cumprir, manter registro e comprovar, a qualquer tempo, os seguintes indicadores mínimos de desempenho, sob pena de glosa e aplicação das penalidades previstas:
 - a) Pontualidade no embarque: apresentação no local/horário indicado na OS dentro de ± 15 (quinze) minutos.
 - b) Tempo de resposta a OS urgente: atendimento em até 2 (duas) horas contadas do acionamento formal.
 - c) Índice de atendimento: execução de $\geq 98\%$ das OS emitidas no mês (excluídas as canceladas pela Administração dentro do prazo).
 - d) Substituição de veículo/motorista: disponibilização de reserva em até 60 (sessenta) minutos após comunicação do impedimento.
 - e) Conservação, limpeza e conforto: veículo higienizado, sem odores, com ar-condicionado funcional, cintos operantes e bancos íntegros; 0 (zero) não conformidades críticas por mês e correção de não conformidades leves em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - f) Condução segura e humanizada: ausência de infrações gravíssimas; respeito ao limite de velocidade e às regras de trânsito; tratamento cortês aos usuários.
 - g) Disponibilidade operacional: manutenção da capacidade simultânea de 04 (quatro) vans sempre que demandado, conforme escalas informadas.
 - h) Integridade documental de medição: 100% das viagens acompanhadas de Relatório de Viagem completo (OS, hodômetro saída/retorno, rotas, horários, ocorrências e assinaturas), sob pena de glosa total/parcial da quilometragem.
- 10) Conformidades regulatórias e seguros: licenças SIE/SC e apólices APP/RCT-V válidas e apresentadas quando solicitadas (descumprimento implica suspensão do serviço e penalidades).
- 11) Comunicação e plantão: manter canal 24h (telefone/mensageria) para confirmação de embarques, alterações de rota/horário e atendimento a OS urgentes, registrando ocorrências relevantes.
- 12) Conduta e proibições: assegurar tratamento respeitoso e humanizado aos usuários; vedar cobrança de valores, transporte de pessoas não autorizadas, propaganda político-partidária e desvios de rota sem anuência do fiscal.
- 13) Segurança, incidentes e sinistros: adotar dirigência máxima na condução; comunicar imediatamente ao fiscal e às autoridades competentes qualquer acidente/ocorrência, prestando apoio aos usuários e providenciando a continuidade da viagem.
- 14) Sustentabilidade: cumprir rotinas de manutenção preventiva, reduzir ralenti, praticar eco-driving, e dar destinação ambientalmente adequada a pneus/óleos/filtros; efetuar lavagem em local regular com separador água/óleo.
- 15) LGPD e sigilo: tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução, garantindo confidencialidade, controle de acesso e não compartilhamento indevido de informações de usuários.



- 16) Manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a vigência, as condições de regularidade fiscal, trabalhista, FGTS, qualificação técnica e econômico-financeira, licenças e apólices exigidas, apresentando comprovação sempre que requisitado.
- 17) Fiscalização e auditoria: franquear acesso do Gestor/Fiscais a veículos, documentos e registros (OS, diários de bordo, checklists, relatórios e comprovantes), acatando determinações e sanando não conformidades nos prazos fixados.
- 18) Responsabilidade trabalhista e civil: responder por todos os encargos decorrentes da relação com seus empregados/prepostos e por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, sem solidariedade da Administração.
- 19) Subcontratação e cessão: não subcontratar nem ceder o objeto, total ou parcialmente, sem anuência prévia e expressa da Administração, nos termos do edital/contrato.
- 20) Atualização de preços registrados: observar o rito legal para atualização/cancelamento de preços no SRP (quando cabível), apresentando justificativa e comprovação de mercado, vedado automatismo.
- 21) Outras obrigações do edital/contrato: cumprir integralmente as demais condições, prazos e determinações previstas no edital, TR, ARP e contrato, inclusive quanto a publicações/PNCP, prazos de faturamento e regularização de pendências que condicionem o pagamento.

8.2. DA CONTRATANTE:

São obrigações da Prefeitura Municipal de Laguna/SC, por meio da unidade requisitante:

- 1) Emissão de OS e planejamento: emitir Ordem de Serviço (OS) com informações completas (data, horários, origem/destinos, rota autorizada, previsão de permanência e eventuais percursos internos), observando antecedência mínima nas programações regulares e indicando prioridades e demandas urgentes quando houver.
- 2) Comunicação operacional: manter canal de contato 24h com a contratada para confirmação de embarques, alterações emergenciais e registro de ocorrências; informar pontos de embarque e local de apresentação com antecedência razoável.
- 3) Acesso e facilidades: garantir à contratada acesso aos locais de embarque/desembarque e, quando necessário, apoio para organização de filas e identificação dos usuários.
- 4) Fornecimento de informações: disponibilizar, quando aplicável, lista de passageiros (nome/identificador) e eventuais restrições/necessidades específicas, limitando-se ao mínimo necessário (LGPD).
- 5) Ato de recebimento e medição: conferir a documentação de cada viagem (Relatório de Viagem, leituras de hodômetro, OS, horários, ocorrências) e atestar provisória e definitivamente os serviços, promovendo glosas quando houver divergências ou não conformidades.
- 6) Pagamentos: efetuar o pagamento pelos serviços atestados, dentro dos prazos normativos, condicionado à regularidade fiscal/trabalhista/FGTS e à manutenção das apólices de APP e RCT-V e licenças exigidas.
- 7) Transparência e registros: manter e arquivar, para auditoria e controle, as OS, relatórios, atestos, glosas, notas fiscais e comunicações; realizar as publicações obrigatórias no PNCP e demais meios oficiais.
- 8) Aplicação de sanções: instaurar, quando cabível, processo sancionador, garantindo contraditório e ampla defesa, e aplicar advertências, multas, suspensão ou rescisão nos termos do edital/contrato.
- 9) Proteção de dados (LGPD): tratar apenas os dados pessoais necessários à execução; resguardar sigilo e acesso restrito; orientar a contratada sobre fluxos e bases legais pertinentes.
- 10) Alterações de necessidade: comunicar cancelamentos ou ajustes de OS com a maior antecedência possível; em cancelamentos tardios por conveniência, observar condições contratuais para minimizar custos.
- 11) Não ingerência na gestão interna: abster-se de interferir na organização interna da contratada (escala, vínculos, logística), limitando-se à fiscalização de resultados, sem criar vínculo trabalhista com prepostos.
- 12) Compatibilização institucional: articular-se com unidades de saúde, regulação e pontos de apoio para evitar esperas desnecessárias, otimizar rotas e horários e assegurar pontualidade nos embarques.
- 13) Zelo pela segurança: orientar usuários e equipes quanto a condutas de segurança, uso de cintos, horários de apresentação e regras de embarque; notificar a contratada sobre eventuais riscos/ocorrências de que tenha ciência.



14) Atualização do SRP: quando cabível, avaliar e instruir pedidos de atualização/cancelamento de preços registrados, exigindo motivação e comprovação de mercado, sem automatismo.

15) Cumprimento das obrigações contratuais: observar, por parte da Administração, os prazos, formas de atesto, pagamento e demais deveres estabelecidos no edital, TR, ARP e contrato, colaborando para a boa execução do objeto.

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato
- (X) Autorização de Fornecimento
- () Outro

9.2. VIGÊNCIA:

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.3.1. GESTOR:

Nome: Andréia Cascaes Lopes

Cargo: Secretária de Saúde

9.3.2. FISCAL:

Nome: Bruno Medeiros Marques

Cargo: Motorista

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

1) Unidade de conta e escopo do preço:

- a) A unidade de medição é o quilômetro (km) efetivamente rodado, aferido por hodômetro.
- b) O preço unitário (R\$/km) é “cheio”, abrangendo motorista, combustível, manutenção, limpeza/higienização, pedágios, pneus/peças, equipamentos, seguros (APP/RCT-V), tributos, taxas e encargos trabalhistas/previdenciários, não cabendo repasses adicionais.

2) Como medir (por OS/viagem):

- a) Cada viagem será formalizada por Ordem de Serviço (OS) com rota autorizada.
- b) A contratada registrará leituras de hodômetro na saída e no retorno, em Relatório de Viagem (contendo: nº da OS, veículo, motorista, data/horários, origem/destinos, km inicial/final, ocorrências e, quando aplicável, lista de passageiros).
- c) Percursos internos na cidade de destino só serão medidos e pagos quando expressamente previstos na OS; devem constar no relatório com a leitura correspondente.
- d) Aferição: $\text{km apurado} = (\text{hodômetro final} - \text{hodômetro inicial})$. Admite-se precisão de 0,1 km (uma casa decimal).
- e) Desvios de rota sem anuência do fiscal não serão pagos (glosa).

3) Conferência, glosas e tolerâncias:

- a) O Fiscal confrontará relatório, OS e rota autorizada; poderá exigir documentos/prints de rota quando necessário.
- b) Glosas: serão glosados km/serviços não comprovados, divergentes da rota, percursos internos não autorizados e falhas de registro.
- c) Divergências superiores a 2% entre o trajeto autorizado e o medido exigem justificativa; não sanadas, serão glosadas.
- d) Falta de relatório ou de leitura de hodômetro implica glosa total da viagem.

4) Consolidação mensal e recebimento:

- a) Até o 3º dia útil do mês subsequente, a contratada enviará Planilha de Medição (síntese por OS) e os Relatórios de Viagem.
- b) O Fiscal promoverá o atesto provisório por viagem e o definitivo mensal, com eventuais glosas e registro de SLA (pontualidade, atendimento, substituição, etc.).

5) Pagamento:



- a) O pagamento incidirá sobre os km atestados na medição mensal, conforme prazos/rotinas municipais vigentes.
- b) Condições para faturamento: NF-e acompanhada de (i) Planilha de Medição consolidada; (ii) Relatórios de Viagem assinados; (iii) comprovação de regularidade fiscal/trabalhista/FGTS; (iv) apólices APP/RCT-V válidas; (v) demais documentos previstos.
- c) Irregularidades suspendem o pagamento até a regularização, sem prejuízo de glosas e penalidades.
- d) Atraso de pagamento por culpa da Administração sujeita-se à atualização financeira nos termos da legislação/regulamento municipal.
- e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do atesto do fiscal do contrato referente a Nota Fiscal apresentada.
- f) Cancelamentos e viagens não iniciadas:
 - a) Cancelamento pela Administração: (i) Sem ônus se comunicado com antecedência mínima de 2h do horário de apresentação; (ii) Após esse prazo, será devido apenas o deslocamento efetivamente realizado até a comunicação (quando houver saída do ponto de origem), vedado o faturamento da viagem integral.
 - b) Cancelamento por culpa da contratada: caracteriza não atendimento, sujeitando a glosa integral da OS e penalidades.
- 7) Espera, pernoite e permanência:
O contrato é por km: não há adicional por tempo de espera, pernoite ou permanência; esses custos já integram o preço/km, salvo previsão expressa na OS.
- 8) Regras complementares:
 - a) Eventuais reexecuções determinadas pelo Fiscal (para corrigir falhas) não geram nova medição.
 - b) A Administração poderá realizar auditorias amostrais (recontagem, roteirização, vistorias).
 - c) O não cumprimento dos SLA poderá ensejar glosas adicionais e multas, nos termos do edital/contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, a presente licitação não implica compromisso imediato de despesa, uma vez que a ata de registro de preços terá caráter de expectativa de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado será de R\$ 2.795.000,00

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.



ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - FMS

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- ☐ Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- ☐ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ☐ Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- ☐ Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- ☐ A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- ☐ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- ☐ A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- ☐ Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – FMS

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Laguna, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 88, Magalhães – Laguna-SC, CNPJ. nº 06.231.312/0001-92, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representado neste ato pela Sra. Andréa Cascaes Lopes, Secretária de Saúde e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2262/2025-1Doc., Processo Licitatório 10/2025 e Pregão Eletrônico nº 10/2025- FMS, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

<u>ITE M</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>U N</u>	<u>KM POR VAN</u>	<u>TOTAL KM</u>	<u>VALOR POR KM</u>	<u>Valor Total</u>
1	Contratação de serviços sob demanda de transporte de pacientes do SUS em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mediante disponibilização de 04 (quatro) vans com motorista, capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares (condutor + 15 passageiros), para atendimento a rotas	KM	125.000	500.00 0		



O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação constantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos



termos da Lei nº 14.133/2021.

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 FMS, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A empresa vencedora da licitação deverá executar integralmente o objeto do contrato, observando as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021. São obrigações mínimas da contratada:

- 1) Disponibilidade e execução sob demanda: atender, com prioridade e pontualidade, todas as Ordens de Serviço (OS) emitidas, mantendo 04 (quatro) vans de 16 lugares disponíveis para viagens simultâneas, inclusive em períodos noturnos, fins de semana e feriados.
- 2) Veículos e condições técnicas: fornecer vans em perfeito estado de conservação e segurança, idade máxima de 10 anos, com ar-condicionado, cintos em todos os assentos, bancos reclináveis, hodômetro funcional, sistema de rastreamento/monitoramento; pneus e itens obrigatórios (triângulo, macaco, chave, kit de primeiros socorros), além de higienização prévia a cada viagem.
- 3) Substituição imediata: providenciar veículo/motorista reserva e substituição em até 60 minutos em caso de pane, acidente ou impedimento, sem ônus adicional à Administração.
- 4) Motoristas e equipe: alocar motoristas com CNH compatível, treinamento em direção defensiva, primeiros socorros e atendimento humanizado, devidamente uniformizados e identificados, observando legislação de jornada e descanso.
- 5) Conformidade regulatória e seguros: manter válidas as autorizações do SIE/SC (intermunicipal) e demais licenças/vistorias exigidas; manter ativas as apólices de APP e RCT-V, apresentando comprovação de vigência sempre que solicitado.
- 6) Escopo econômico “preço cheio”: prestar o serviço com preço por km incluindo todos os insumos (motorista, combustível, manutenção, limpeza, pedágios, pneus/peças, equipamentos, tributos, taxas e encargos trabalhistas e previdenciários), vedado qualquer repasse de custos aos usuários.
- 7) Medição e documentação: realizar leituras de hodômetro na saída e retorno, cumprir a rota autorizada na OS e elaborar Relatório de Viagem (OS, veículo, motorista, horários, km, passageiros quando aplicável, ocorrências), colhendo assinaturas exigidas e apresentando-o ao fiscal para atesto.
- 8) Percursos internos: executar e registrar somente quando expressamente previstos na OS; lançar a quilometragem correspondente no Relatório de Viagem.
- 9) SLA e qualidade: cumprir, manter registro e comprovar, a qualquer tempo, os seguintes indicadores mínimos de desempenho, sob pena de glosa e aplicação das penalidades previstas:
 - a) Pontualidade no embarque: apresentação no local/horário indicado na OS dentro de ± 15 (quinze) minutos.
 - b) Tempo de resposta a OS urgente: atendimento em até 2 (duas) horas contadas do acionamento formal.
 - c) Índice de atendimento: execução de $\geq 98\%$ das OS emitidas no mês (excluídas as canceladas pela Administração dentro do prazo).
 - d) Substituição de veículo/motorista: disponibilização de reserva em até 60 (sessenta) minutos após comunicação do impedimento.
 - e) Conservação, limpeza e conforto: veículo higienizado, sem odores, com ar-condicionado funcional, cintos operantes e bancos íntegros; 0 (zero) não conformidades críticas por mês e correção de não conformidades leves em até 24 (vinte e quatro) horas.

- f) Condução segura e humanizada: ausência de infrações gravíssimas; respeito ao limite de velocidade e às regras de trânsito; tratamento cortês aos usuários.
- g) Disponibilidade operacional: manutenção da capacidade simultânea de 04 (quatro) vans sempre que demandado, conforme escalas informadas.
- h) Integridade documental de medição: 100% das viagens acompanhadas de Relatório de Viagem completo (OS, hodômetro saída/retorno, rotas, horários, ocorrências e assinaturas), sob pena de glosa total/parcial da quilometragem.
- 10) Conformidades regulatórias e seguros: licenças SIE/SC e apólices APP/RCT-V válidas e apresentadas quando solicitadas (descumprimento implica suspensão do serviço e penalidades).
- 11) Comunicação e plantão: manter canal 24h (telefone/mensageria) para confirmação de embarques, alterações de rota/horário e atendimento a OS urgentes, registrando ocorrências relevantes.
- 12) Conduta e proibições: assegurar tratamento respeitoso e humanizado aos usuários; vedar cobrança de valores, transporte de pessoas não autorizadas, propaganda político-partidária e desvios de rota sem anuência do fiscal.
- 13) Segurança, incidentes e sinistros: adotar dirigência máxima na condução; comunicar imediatamente ao fiscal e às autoridades competentes qualquer acidente/ocorrência, prestando apoio aos usuários e providenciando a continuidade da viagem.
- 14) Sustentabilidade: cumprir rotinas de manutenção preventiva, reduzir ralenti, praticar eco-driving, e dar destinação ambientalmente adequada a pneus/óleos/filtros; efetuar lavagem em local regular com separador água/óleo.
- 15) LGPD e sigilo: tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução, garantindo confidencialidade, controle de acesso e não compartilhamento indevido de informações de usuários.
- 16) Manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a vigência, as condições de regularidade fiscal, trabalhista, FGTS, qualificação técnica e econômico-financeira, licenças e apólices exigidas, apresentando comprovação sempre que requisitado.
- 17) Fiscalização e auditoria: franquear acesso do Gestor/Fiscais a veículos, documentos e registros (OS, diários de bordo, checklists, relatórios e comprovantes), acatando determinações e sanando não conformidades nos prazos fixados.
- 18) Responsabilidade trabalhista e civil: responder por todos os encargos decorrentes da relação com seus empregados/prepostos e por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, sem solidariedade da Administração.
- 19) Subcontratação e cessão: não subcontratar nem ceder o objeto, total ou parcialmente, sem anuência prévia e expressa da Administração, nos termos do edital/contrato.
- 20) Atualização de preços registrados: observar o rito legal para atualização/cancelamento de preços no SRP (quando cabível), apresentando justificativa e comprovação de mercado, vedado automatismo.
- 21) Outras obrigações do edital/contrato: cumprir integralmente as demais condições, prazos e determinações previstas no edital, TR, ARP e contrato, inclusive quanto a publicações/PNCP, prazos de faturamento e regularização de pendências que condicionem o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a-** cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b-** prestar à CONTRATANTE os serviços, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação;
- c-** responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.
- d-** providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada para tal finalidade nos equipamentos e serviços fornecidos;
- e-** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de



Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

f-ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g-arcar com os custos diretos e indiretos e demais despesas, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;

h-comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i-manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j-pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços prestados;

l-responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Municipal;

k-responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado;

m-cumprir todas as exigências descritas na forma de execução dos serviços no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

São obrigações da Prefeitura Municipal de Laguna/SC, por meio da unidade requisitante:

- 1) Emissão de OS e planejamento: emitir Ordem de Serviço (OS) com informações completas (data, horários, origem/destinos, rota autorizada, previsão de permanência e eventuais percursos internos), observando antecedência mínima nas programações regulares e indicando prioridades e demandas urgentes quando houver.
- 2) Comunicação operacional: manter canal de contato 24h com a contratada para confirmação de embarques, alterações emergenciais e registro de ocorrências; informar pontos de embarque e local de apresentação com antecedência razoável.
- 3) Acesso e facilidades: garantir à contratada acesso aos locais de embarque/desembarque e, quando necessário, apoio para organização de filas e identificação dos usuários.
- 4) Fornecimento de informações: disponibilizar, quando aplicável, lista de passageiros (nome/identificador) e eventuais restrições/necessidades específicas, limitando-se ao mínimo necessário (LGPD).
- 5) Ato de recebimento e medição: conferir a documentação de cada viagem (Relatório de Viagem, leituras de hodômetro, OS, horários, ocorrências) e atestar provisória e definitivamente os serviços, promovendo glosas quando houver divergências ou não conformidades.
- 6) Pagamentos: efetuar o pagamento pelos serviços atestados, dentro dos prazos normativos, condicionado à regularidade fiscal/trabalhista/FGTS e à manutenção das apólices de APP e RCT-V e licenças exigidas.
- 7) Transparência e registros: manter e arquivar, para auditoria e controle, as OS, relatórios, atestos, glosas, notas fiscais e comunicações; realizar as publicações obrigatórias no PNCP e demais meios oficiais.
- 8) Aplicação de sanções: instaurar, quando cabível, processo sancionador, garantindo contraditório e ampla defesa, e aplicar advertências, multas, suspensão ou rescisão nos termos do edital/contrato.
- 9) Proteção de dados (LGPD): tratar apenas os dados pessoais necessários à execução; resguardar sigilo e acesso restrito; orientar a contratada sobre fluxos e bases legais pertinentes.
- 10) Alterações de necessidade: comunicar cancelamentos ou ajustes de OS com a maior antecedência possível; em cancelamentos tardios por conveniência, observar condições contratuais para minimizar custos.
- 11) Não ingerência na gestão interna: abster-se de interferir na organização interna da contratada (escala, vínculos, logística), limitando-se à fiscalização de resultados, sem criar vínculo trabalhista com prepostos.

- 12) Compatibilização institucional: articular-se com unidades de saúde, regulação e pontos de apoio para evitar esperas desnecessárias, otimizar rotas e horários e assegurar pontualidade nos embarques.
- 13) Zelo pela segurança: orientar usuários e equipes quanto a condutas de segurança, uso de cintos, horários de apresentação e regras de embarque; notificar a contratada sobre eventuais riscos/ocorrências de que tenha ciência.
- 14) Atualização do SRP: quando cabível, avaliar e instruir pedidos de atualização/cancelamento de preços registrados, exigindo motivação e comprovação de mercado, sem automatismo.
- 15) Cumprimento das obrigações contratuais: observar, por parte da Administração, os prazos, formas de atesto, pagamento e demais deveres estabelecidos no edital, TR, ARP e contrato, colaborando para a boa execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

- a) O licitante vencedor deverá prestar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em qualquer das modalidades, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total homologado, a qual deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato.
- b) O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- c) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- I. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II. Seguro-garantia;
 - III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Para os que desejarem efetuar **CONTA CORRENTE Nº 3674-9, AGÊNCIA 0345-X, BANCO DO BRASIL**, desde que o comprovante de depósito demonstre que o valor está totalmente disponível na conta, vez que não serão admitidos cheques e outros meios de pagamento que dependam de compensação.
- e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- f) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
- g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.



- i) A perda da garantia em favor da Administração, após decorrido o processo administrativo e contraditório, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A apresentação do veículo para embarque/desembarque dar-se-á no local, data e horário definidos na Ordem de Serviço (OS). Como ponto padrão de acionamento, a contratada deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Laguna, ou em outro ponto oficial indicado na OS (unidades de saúde municipais, hospitais/clínicas de referência ou locais de apoio aos usuários).

Horário de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas, 05 (cinco) dias por semana, somente aos dias de semana, excluindo os feriados, conforme a OS. Para viagens programadas, a Administração poderá ajustar local/horário com aviso mínimo de 2 (duas) horas; para demandas urgentes, o aviso ocorrerá conforme a necessidade assistencial.

A contratada deverá confirmar o recebimento da OS por meio eletrônico, chegar com antecedência operacional mínima de 15 (quinze) minutos ao ponto designado e permanecer no destino pelo tempo previsto na OS (quando aplicável), realizando percursos internos exclusivamente quando expressamente previstos. Alterações de local/roteiro/horário determinadas pela Administração durante a execução deverão ser imediatamente acatadas, registradas no Relatório de Viagem e validadas pelo fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas, durante a execução do contrato, o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 10/2025 FMS e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2025.

Andréa Cascaes Lopes

Secretária de Saúde

Gustavo Henrique

OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos

Contratada